



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**

## **TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 079/2024**



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

**OFÍCIO REQUISITÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Buerarema/BA, 28 de Maio de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Aditamento de Prazo Contratual

Encaminhamos, por meio deste, a solicitação de aditamento de prazo de vigência do Contrato nº 079/2024, firmado com a empresa **DC MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.820.147/0001-05, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e armarinho para atender as necessidades das Secretarias Municipais e de seus respectivos setores.

A presente solicitação fundamenta-se no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de continuidade do fornecimento, tendo em vista que o contrato ainda possui saldo contratual disponível e a demanda pelos itens persiste, sendo essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas.

Considerando que a manutenção do fornecimento é de interesse público, e que a prorrogação se dá dentro dos limites legais, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do termo aditivo de prazo, respeitado o limite de vigência inicialmente previsto no instrumento contratual.

Certos de sua compreensão e celeridade no atendimento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Isaac José dos Santos Neto**

**Decreto: 04/2025**



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

### **Ao Setor Jurídico**

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria de Administração, considerando a necessidade de aditamento do prazo do contrato 079/2024, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e armarinho para atender as necessidades das Secretarias Municipais e de seus respectivos setores, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento contratual.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2025

  
**Gervaldo Souza Freitas**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA**



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradabuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradabuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

# PARECER JURÍDICO



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



**PARECER JURÍDICO**

**ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BUERAREMA**

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO N° 079/2024**

**I. PREÂMBULO**

*Prima facie*, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada,

---

adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões administrativas.

## **II. RELATÓRIO**

Cuida-se de consulta jurídica formulada pela Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buerarema sobre a possibilidade de alteração do prazo de vigência do objeto contratual por meio de termo aditivo, no contexto de contrato celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

## **III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

### **1. Princípios Norteadores**

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, consagra princípios já consolidados no ordenamento jurídico, como os da legalidade, eficiência, transparência, motivação e segurança jurídica (art. 5º), bem como princípios clássicos do direito público, a exemplo da supremacia do interesse público, da indisponibilidade do interesse público e da continuidade do serviço público.

### **2. Fundamentação Legal**

A prorrogação do prazo de execução de contrato administrativo, deve ser analisada sob a ótica da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente da antiga Lei nº 8.666/93, que previa expressamente hipóteses específicas de prorrogação no art. 57, a nova legislação adota uma abordagem mais flexível e sistemática.

Embora a Lei nº 14.133/2021 não contenha dispositivo específico que trate isoladamente da prorrogação de prazos de execução, como fazia a legislação anterior, a doutrina reconhece que tal possibilidade permanece plenamente admitida, desde que observados os fundamentos jurídicos aplicáveis às alterações contratuais.

---

Nos termos do art. 125 a 128 da Lei nº 14.133/2021, é autorizada a alteração contratual por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada. A prorrogação do prazo de execução se insere no rol das hipóteses admissíveis de alteração.

### 3. Fundamentação Doutrinária

Essa interpretação é amplamente respaldada por juristas especializados. Segundo Marçal Justen Filho:

*“A nova Lei 14.133/2021 não repetiu o art. 57 da Lei 8.666/93, mas não excluiu a possibilidade de prorrogação do prazo de execução por razões justificadas. Essa prorrogação deve ser tratada como uma alteração contratual consensual, lastreada em fato superveniente, caso fortuito, força maior ou impedimento da Administração, dentro da lógica dos arts. 125 a 128.”*  
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2022)

No mesmo sentido, Rafael Sérgio de Oliveira assevera:

*“A prorrogação de prazos de execução está implicitamente autorizada como hipótese de alteração contratual. Mesmo sem um artigo específico, como havia na Lei 8.666, a doutrina reconhece a validade de termos aditivos de prorrogação, especialmente nos casos em que não há culpa do contratado e há interesse da Administração.”*

(Licitações e Contratos Administrativos Comentada, 2022)

## IV. CONCLUSÃO

Portanto, é juridicamente viável a formalização de termo aditivo para prorrogação do prazo de execução do contrato, desde que o atraso seja justificado e não imputável ao contratado, respeitando-se os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público.

É o parecer.

---

Bucarema, Bahia, 30 de maio de 2025.

*Luiz Fernando Maron Guarnieri*

**Luiz Fernando Maron Guarnieri**

**OAB/BA 26001**



## TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 079/2024

*Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 079/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa DC MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnei Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaá, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 013/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **DC MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.820.147/0001-05, com sede na Rua Dalila Paganelli, nº 85, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.600-275, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. Evelyn Oliveira dos Santos Carvalho, brasileira, casada, empresária,

inscrita no CPF nº 026.232.105-00, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04790252960, expedida pelo DNT/BA, residente e domiciliada na Rua Ararate, nº 105, Bairro Vila Anália, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.608-244, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2024, passando sua vigência a ser até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas da presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 - Poder Executivo
- b) Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 - Gabinete do Prefeito
  - 02 - Secretaria de Administração
  - 03 - Secretaria de Finanças
  - 04 - Secretaria de Infraestrutura
  - 06 - Secretaria de Agricultura
  - 11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito
  - 020201 - Secretaria de Administração
  - 020301 - Secretaria de Finanças
  - 020401 - Secretaria de Infraestrutura
  - 020601 - Secretaria de Agricultura
  - 021101 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- e) Atividade/Projeto: 2.004 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- 2.005 - Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria

- 2.006 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral
- 2.007 - Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica
- 2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- 2.010 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Finanças
- 2.011 - Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almocharifado, Licitação e Contratos
- 2.013 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
- 2.024 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
- 2.045 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 - Poder Executivo

b) Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 - Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 - Secretaria de Saúde

020802 - Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.039 - Manutenção das Ações do Conselho de Saúde

2.040 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.041 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

2.042 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 15001602 - Recursos não vinculados de Impostos

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



a) Poder: 2 - Poder Executivo



- b) Órgão: 4 - Fundo Municipal de Educação de Buerarema  
c) Secretaria: 05 - Secretaria de Educação  
d) Unidade: 020501 - Secretaria de Educação  
    020502 - Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
d) Atividade/Projeto: 2.017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação  
    2.018 - Manutenção dos Conselhos  
    2.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
    2.020 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil  
    2.023 - Manutenção das Ações do EJA  
    2.036 - Manutenção das Ações do PDDE  
e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
    4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
f) Fonte de Recurso: 154000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
    15500000 - Transferência do Salário - Educação  
    15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro  
    Direto na Escola (PDDE)  
    15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
- a) Poder: 2 - Poder Executivo  
b) Órgão: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema  
c) Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
d) Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
    020702 - Fundo Municipal de Assistência Social  
d) Atividade/Projeto: 2.025 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social  
    2.026 - Manutenção Conselho Tutelar  
    2.056 - Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle  
    2.058 - Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda  
    2.027 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
    2.028 - Manutenção das Ações dos Programas  
    2.029 - Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média  
    Complexidade  
    2.030 - Manutenção das Ações da Proteção Social Básica  
    2.031 - Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão  
    2.050 - Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.


### CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buerarema/BA, 30 de Maio de 2025

  
Gerválido Souza Freitas  
Prefeito  
Contratante


  
Evellyn Oliveira dos Santos Carvalho  
DC Max Comércio e Serviços LTDA  
Contratada


  
Zilnei Souza Freitas Ramos  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

  
Adriana Pinheiro Silva  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

  
Maria Angela Coelho da Silva  
Secretária de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 043.804.905-56

  
CPF: 018.092.695-60





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DC MAX COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 96.820.147/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:05:33 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2025.  
Código de controle da certidão: **C634.928E.9EAD.FE41**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252899993

RAZÃO SOCIAL	
DC MAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.487.632	96.820.147/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 10731 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** DC MAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CPE/CNPJ:** 96.820.147/0001-05  
**Endereço:** Rua DALILA PAGANELLI Nº85 - Centro - Itabuna-BA CEP: 45600-275

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 11/03/2025

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 11 de Março de 2025

**Chave de validação: 936d012f**

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 96.820.147/0001-05  
**Razão Social:** DC MAX COMERCIAL E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME  
**Endereço:** R DALILA PAGANELLI 85 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2025 a 17/06/2025

**Certificação Número:** 2025051912090604257302

Informação obtida em 30/05/2025 15:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DC MAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 96.820.147/0001-05  
Certidão n°: 14407504/2025  
Expedição: 11/03/2025, às 14:18:05  
Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DC MAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 96.820.147/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prêvia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

# **PUBLICAÇÕES FINAIS**



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeturadebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XIII - Edição nº 01694 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1829C2051901A294F1967D71E1777EF7

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 008/2025.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 032/2023

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 079/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP

**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - DC MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 96.820.147/0001-05 - **OBJETO**: Aquisição de material de expediente e armário para atender as necessidades das Secretarias e de seus setores; **Data do Termo Aditivo**: 30/05/2025; **Prazo do Termo Aditivo**: 31/12/2025. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA, 30 de Maio de 2025 - Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[oprefeitura@buerarema](mailto:oprefeitura@buerarema.ba.gov.br)



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)